



LEI Nº 2.772/2017

PUBLICADO
20.12.17
JORNAL O REGIONAL
Edição nº: *2019 - CAV*
Pg: 04

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo – Administração Direta e Indireta.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 74.750.211,96 (Setenta e Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos), decorrentes da arrecadação de rubricas de impostos, taxas e contribuições de melhoria próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, e Interferências Ativas no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), decorrentes de transferências financeiras, totalizando R\$ 74.920.211,96 (Setenta e Quatro Milhões, Novecentos e Vinte Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme a legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é estimada no montante de R\$ 65.882.461,96 (Sessenta e Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme desdobramento:



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

RECEITAS CORRENTES	62.822.461,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.247.100,00
Receita de Contribuições	2.203.600,00
Receita Patrimonial	161.030,00
Receita de Serviços	3.175.450,00
Transferências Correntes	57.981.271,96
Outras Receitas Correntes	60.210,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	- 8.006.200,00
RECEITA DE CAPITAL	3.060.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00
Transferência de Capital	60.000,00
<i>Subtotal – Receitas</i>	<i>65.882.461,96</i>

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é estimada no montante de R\$ 8.867.750,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) e Interferência Ativa - Ingresso no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), totalizando R\$ 9.037.750,00 (Nove Milhões, Trinta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.867.750,00
Receitas de Contribuições	7.297.874,00
Receita Patrimonial	469.876,00
Outras Receitas Correntes	1.100.000,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – ATIVA	170.000,00
Interferência Financeira – Ingresso	170.000,00
<i>Subtotal - Receitas/Interferência</i>	<i>9.037.750,00</i>
TOTAL GERAL - RECEITAS/INTERFERÊNCIA	74.920.211,96

DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária e Interferência Financeira - Egresso no valor de R\$ 74.920.211,96 (Setenta e Quatro Milhões, Novecentos e Vinte Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos),



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

serão executadas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, Plano Plurianual 2018/2021 e demais legislações vigentes, assim distribuídas:

PODER LEGISLATIVO	2.388.000,00
01 - Legislativo Municipal	2.388.000,00
<i>Subtotal - Despesas Legislativo</i>	<i>2.388.000,00</i>
PODER EXECUTIVO	63.324.461,96
02 - Gabinete do Prefeito	864.770,00
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	413.245,00
04 - Secretaria Municipal de Controle Interno	141.224,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	2.552.678,00
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	6.517.822,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	385.820,00
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	14.037.478,40
09 - Secretaria Municipal de Saúde	18.036.875,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	3.229.403,56
11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	6.212.299,00
12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	7.316.030,00
13 - Secretaria Municipal de Saneamento	2.884.634,00
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	632.183,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – PASSIVA	170.000,00
Interferência Financeira – Egresso	170.000,00
<i>Subtotal - Despesas/Interferência Executivo</i>	<i>63.494.461,96</i>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.037.750,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	9.037.750,00
<i>Subtotal - Despesas RPPS</i>	<i>9.037.750,00</i>
TOTAL GERAL - DESPESAS/INTERFERÊNCIA	74.920.211,96

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Artigo 4º - Ficam o Poder Executivo e Administração Indireta, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

limite de 20% das despesas autorizados por Poder e Entidade, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Ficam ainda o Poder Executivo e Administração Indireta a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na realização da receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

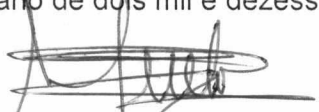
Artigo 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, poderão ser abertos até o limite de 20% da despesa autorizado, no âmbito do Poder por Decreto Legislativo homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colorado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2017 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1.988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.018.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

